

LEI DE CRIAÇÃO Nº. 979 / 95 DE 22/12/1995  
ATUALIZADA PELA LEI Nº. 1.826 / 12 DE 27/02/2012  
COM DISPOSITIVOS ALTERADOS PELA LEI 1.937 / 13 DE 04/11/2013  
E-MAIL: [cmasmn@hotmail.com](mailto:cmasmn@hotmail.com)

**RESOLUÇÃO N. 154, DE 29 DE JUNHO DE 2021**

**Cria a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Minas Novas e retifica a data da Resolução 153 de Convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do Município de Minas Novas / MG, no uso da competência que lhe confere o Artigo 2º. da Lei Nº. 1.937/13 de 04/11/2013 que altera dispositivos da Lei Nº. 1.826/12 de 27/02/12 que atualizou a Lei Nº. 979/95 de 22/12/1995 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Minas Novas / MG,

**CONSIDERANDO:**

As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 1937, de 04 de novembro de 2013, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução Cnas/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**


**Art. 1º** - Criar a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela presidente e pela vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Srs. Patrícia Aparecida Pinheiro e Vânia Lúcia Figueiredo, respectivamente, e pelos conselheiros:

**I - Representantes da Sociedade Civil:**

1. Édén Leonardo Costa Camargos Sena
2. Andréia Aparecida Teixeira Silva

**II - Representantes do Governo:**

1. Vera Lúcia Ferreira Chagas
2. Martynna Nekolin Evangelista

**À PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 30/06/2021  
  
Silvano Martins dos Santos  
**PRESIDENTE**

**Art. 2º** - A Comissão será coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMAS e terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal;
- II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XII Conferência Municipal;
- III. organizar e coordenar a XII Conferência Municipal;

**LEI DE CRIAÇÃO Nº. 979 / 95 DE 22/12/1995 .**  
**ATUALIZADA PELA LEI Nº. 1.826 / 12 DE 27/02/2012**  
**COM DISPOSITIVOS ALTERADOS PELA LEI 1.937 / 13 DE 04/11/2013**  
**E-MAIL: cmasmn@hotmail.com.**

- IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XII Conferência Municipal;
- V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XII Conferência Municipal;
- VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a XII Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das ações.

**Art. 3º** - Para a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

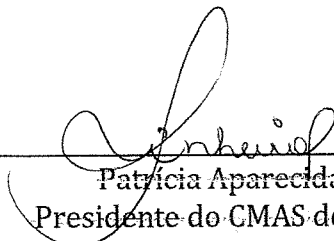
**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** - **Aprovar a RETIFICAÇÃO**, conforme decidido no evento preparatório, uma vez que as datas seriam de estabelecidas de acordo com o Plano Minas Consciente devido ao grande desafio frente à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), ficou estabelecido que a **XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Minas Novas, acontecerá no dia 22 de julho de 2021, no horário das 08 horas da manhã às 10h00, no Salão de Reuniões da Igreja São Pedro.**

**Art. 6º** - A XII Conferência Municipal de Assistência Social será precedida de **PRÉ - CONFERÊNCIAS** a serem realizadas nos dias **08/07, 09/07, 12/07 e 13/07 das 08h00 às 10h00 nos Distritos Municipais**, objetivando a discussão dos EIXOS propostos pelo CNAS, escolha dos delegados e levantamento das propostas que serão apresentadas e votadas na XII Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



---

Patrícia Aparecida Pinheiro  
Presidente do CMAS de Minas Novas.